



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº428/2023

Contratação de empresa especializada em execução de telhado em estrutura metálica com telhas trapezoidais 043, tipo galvalume, convencional, colocação de estrutura de sustentação, entre à Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG, e a empresa Construtora Construteck Ltda.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ítalo Venturelli, 69, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA** inscrita no CNPJ nº 23.186.594/0001-72, com sua sede a Rua João Silva, nº178, bairro Centro, na cidade de Nova Resende/MG, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Henrique de Souza, brasileiro**, CPF nº 116.787.956-23, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviço para execução de telhado em estrutura metálica com telhas trapezoidais 043, tipo galvalume, convencional, colocação de estrutura de sustentação, com prestação de serviços e fornecimentos de materiais, em decorrência da homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 082/2023, Pregão Presencial nº023/2023, homologado em 10 de outubro de 2023, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em execução de telhado em estrutura metálica com telhas trapezoidais 043, tipo galvalume, convencional, colocação de estrutura de sustentação e pintura na obra de ampliação e cobertura de novas salas no Poliesportivo da Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com prestação de serviços e fornecimentos de materiais e ainda conforme, planilha orçamentária de custos, observadas as disposições legais da lei 8.666/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como, materiais e maquinários tudo de conformidade com o Projeto Básico com seus detalhes, seguindo todas as Planilhas de Custos, que fazem parte integrante do Processo Licitatório em causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço objeto do presente contrato, é de R\$ 226.450,68 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) com todas as especificações contidas na Planilha de Custos, do Edital do Processo Licitatório nº 082/2023, Pregão Presencial nº 023/2023, que faz parte integrante deste Contrato.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	BARRA CHATA "4" C 1/4	-	UN	10,0000	144,6100	-	1.446,10
3	CANTONEIRA 1"X3/8	-	UN	35,0000	65,0000	-	2.275,00
4	CUMEEIRAS	-	UN	50,0000	44,0400	-	2.202,00
5	DISCO DE CORTE 4" (FINO)	-	UN	100,0000	3,7200	-	372,00
6	DISCO DE CORTE 7" (FINO)	-	UN	230,0000	10,5000	-	2.415,00
7	ELETRODUTO 3,25	-	KLG	120,0000	39,9000	-	4.788,00
8	Execução de Estrutura Metálica - Execução de Estrutura Metálica com telhas trapezoidais 043, convencional, tipo galvalume, sem pintura, sendo montagem da estrutura metálica, frente e fundos, fechamento lateral, frente e fundos, instalação de telhas convencionais e pintura das estruturas, totalizando 1000 m2, (Galpão novo e no Galpão antigo), junto a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.	-	UN	-	54.900,0000	-	54.900,00
9	Execução de Estrutura Metálica - Execução de serviços de estrutura metálica, com colocação de vigas para sustentação de telhas trapezoidais 043, tipo galvalume, termoacústica com pintura branca em uma face, fechamento lateral com altura de 5 metros, totalizando 462,50 metros quadrados, fechamento de telhado em telhas galvanizadas trapezoidais termo acústicas, totalizando 218,64 m2, no Poliesportivo da Secretaria Municipal de Educação.	-	UN	-	105.900,0000	-	105.900,00
12	FUNDO DE ACABAMENTO, COR: VERDE FOLHA (GALÃO 18LTS)	-	GL	24,0000	163,1700	-	3.916,08
13	PARAFUSOS BROCANDES PARA FIXAÇÃO DE TELHA TRAPEZIO 043, TIPO GALVALUME .	-	UN	7.000,0000	0,4500	-	3.150,00
14	PARAFUSOS CHUMBADOS PBA DE 1/2	-	UN	150,0000	5,1800	-	777,00
15	PARAFUSOS CHUMBADOS PBA DE 1/2X4"	-	UN	100,0000	12,5000	-	1.250,00
19	PERFIL "U" 92 CHAPA 13 (2,25)	-	UN	40,0000	165,0000	-	6.600,00
24	TELHA TRAPEZOIDAL 043, TIPO GALVALUME, TERMOACUSTICA,	-	M	310,0000	113,4500	-	35.169,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

	COM PINTURA NAS DUAS FACES .						
25	THINNER (GALÃO 13 LTS)	-	GL	10,0000	129,0000	-	1.290,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado por medição, conforme Cronograma Físico Financeiro em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a obra a qualquer tempo.

II – São Direitos da CONTRATADA:

Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Publicar o extrato do contrato;
- b) Emitir o Alvará de Licença para Construção, após registro e aprovação dos respectivos projetos da Obra nos órgãos competentes;
- c) Emitir o Certificado de Conclusão de Obra no término da obra, após sumária inspeção e recebimento por parte da CONTRATADA o Certificado de encerramento da matrícula junto ao INSS, da Obra objeto desse Contrato.

II – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado:

- f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Efetuar a proteção da obra com tapume onde houver necessidade;
- h) Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa à obra, onde deverá constar o nome e o nº da carteira junto ao CREA/CAU, do Engenheiro Civil ou Arquiteto na gerência dos serviços;
- i) Registrar a obra no CREA/CAU;
- j) Matricular a obra junto ao INSS (CEI) e encerrar a Matrícula na conclusão da obra, apresentando tal documento comprobatório à CONTRATANTE, assim como apresentar mensalmente a GFIP da Obra juntamente com a CEI, sob pena de indeferimento do pagamento das parcelas.
- l) Registrar os projetos nesta Prefeitura, para obtenção do Alvará de Construção;
- m) Manter à frente dos serviços na obra um ENGENHEIRO/ARQUITETO responsável que deverá visitar a obra pelo menos três vezes por semana, e efetuar relatório de visita.
- n) Seguir, rigorosamente, o solicitado nos anexos e nos projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de outubro de 2023 e término em 10 de outubro de 2024. Sendo que o prazo para a execução da obra é de 06 (seis) meses, cujo prazo, ora definidos começarão a fluir após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

4.4.90.51.00.2.06.01.12.361.0018.1.0015- Const. Reforma, Ampliação Prédios Escolares e Quadras

4.4.90.51.00.2.11.01.15.451.0035.1.0042- Construção e Aquisição de terrenos e Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Mun. de Maria da Fé
Contratante

Construtora Construteck Ltda
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____